

PROCESSO Nº:	PMO-10/00610109
UNIDADE GESTORA:	Secretaria de Estado da Educação e Inovação
RESPONSÁVEL:	Paulo Roberto Bauer Marco Antônio Tebaldi Eduardo Deschamps
ASSUNTO:	Processo de Monitoramento - Verificação do cumprimento da Decisão nº 1088/2009 exarada no Processo RLA nº 08/00640004 - Auditoria Operacional sobre a ação de formação continuada de professores do ensino fundamental da rede pública estadual - PROMOEX/IRB, com abrangência ao exercício de 2008
RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO:	DAE - 12/2012

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Processo de Monitoramento para verificação do cumprimento da Decisão nº 1088/2009, exarada no Processo RLA nº 08/00640004 - Auditoria Operacional sobre a ação de formação continuada de professores do ensino fundamental da rede pública estadual - PROMOEX/IRB, com abrangência ao exercício de 2008.

O Tribunal Pleno, por meio da Decisão nº 1088/2009 (fls. 421-423 do Processo RLA – 08/00640004), de 30/03/2009, publicada no DOTC-e nº 230, em 14/04/2009, conheceu o Relatório de Auditoria Operacional e determinou à Secretaria de Estado da Educação (SED) a apresentação de um Plano de Ação, com a identificação de responsáveis, definição das atividades e prazos para o cumprimento das determinações e recomendações resultantes da auditoria, nos seguintes termos:

6.2.1. Determinações à Secretaria de Estado da Educação:

6.2.1.1. Realizar mapeamento periódico com as necessidades de capacitação dos professores do ensino fundamental, conforme preceitua o tópico IV (Magistério da Educação Básica), item 10 (Formação dos professores e valorização do magistério), n. 25 da Lei (federal) n. 10.172/01 - Plano Nacional de Educação;

6.2.1.2. Estabelecer plano estadual prevendo diretrizes, objetivos e metas de capacitação de professores do ensino fundamental, conforme preceitua diretriz do Plano de Ações Articuladas (PAR), estabelecido pelo Decreto (federal) n. 6094/07;

6.2.1.3. Definir em conjunto com os interessados os critérios para seleção de professores para participar dos cursos de capacitação, conforme determina o art. 76 da Lei complementar (estadual) n. 170/98;

6.2.1.4. Priorizar a participação nos cursos daqueles professores com pior desempenho e maior necessidade de capacitação, conforme determina o art. 76 da Lei Complementar (estadual) n. 170/98.

6.3. Recomendações à Secretaria de Estado da Educação:

6.3.1. Atualizar periodicamente o Sistema Informatizado SERIE Capacitação;

6.3.2. Estabelecer hierarquização das prioridades de capacitação;

6.3.3. Estabelecer critérios de distribuição de vagas considerando o princípio da equidade, visando à redução das desigualdades sociais e regionais;

6.3.4. Consultar o professor e a escola na elaboração do diagnóstico e proporcionar a participação de ambos no processo de planejamento dos cursos de capacitação;

6.3.5. Promover soluções conjuntas para aperfeiçoar o planejamento e o processo de coordenação dos cursos de capacitação de professores;

6.3.6. Definir as competências dos executores das ações de capacitação de professores;

6.3.7. Atualizar periodicamente banco de dados com informações de cursos centralizados e descentralizados de capacitação de professores;

6.3.8. Elaborar e armazenar relatório gerencial das avaliações dos cursos de capacitação implementados e das medidas de correção de fragilidades;

6.3.9. Planejar os cursos de modo que não interfiram no calendário escolar;

6.3.10. Providenciar professor substituto enquanto o titular estiver em capacitação;

6.3.11. Recuperar as aulas comprometidas;

6.3.12. Consultar o professor sobre as suas necessidades pedagógicas para planejar os cursos de capacitação;

6.3.13. Estabelecer correlação entre os cursos planejados e executados com a melhora do rendimento escolar dos alunos;

A comunicação da Decisão e do prazo de 30 dias, para a apresentação do Plano de Ação, foi realizada por meio do Ofício TCE/SEG nº 4.498/2009 (fl. 425 do Processo RLA – 08/00640004), à Secretaria de Estado da Educação (SED).

Depois de sucessivas prorrogações de prazo, solicitadas pela SED, para apresentar o plano de ação, conforme Ofícios nº 0291/2009, de 13/05/2009, nº 433/COJUR/2009, de 30/07/2009, nº 0467/2009, de 18/08/2009, nº 0542/2009, de 21/09/2009, nº 0548/2009, de 22/09/2009 (fls. 474-508, do Processo RLA – 08/00640004), que foram deferidas e comunicadas, conforme Ofícios nº 9095/2009, de 19/06/2009, nº 11.996/2009, de 07/08/2009, nº 13.180/2009, de 21/08/2009, nº 13.229/2009, de 25/08/2009 e 15.415/2009, de 29/09/2009 (fls. 477/490/495/499/512 do Processo RLA – 08/00640004).

Após a análise do plano de ação encaminhado pela SED (fls. 519 a 522), em 08/10/2009, foi realizada reunião entre os representantes da Secretaria e a Equipe Técnica desta Corte de Contas, para discussão e análise do Plano Estadual de Formação Continuada (fls. 515 a 517), concluindo-se pela

necessidade de definição das ações a serem adotadas para cada determinação ou recomendação da Decisão nº 1.088/2009, bem como os prazos (data inicial e final) e responsável(is).

Posteriormente, solicitou-se ao Secretário de Estado da Educação, no prazo de 10 dias, a readequação do Plano de Ação, conforme modelo em anexo ao Ofício nº 16.140/2009 (fls. 518-522 do Processo RLA – 08/00640004).

A SED, mediante Ofício nº 0668, de 26/10/2009, encaminhou o Plano de Ação readequado (fls. 523-527 do Processo RLA – 08/00640004), sendo que após a análise, constatou-se que as medidas a serem adotadas estavam diretamente relacionadas à constituição de uma Comissão Técnica, que ficaria responsável pela elaboração da proposta de plano estadual de formação continuada de professores, o que ocorreu em 10/12/2009, por intermédio da Portaria nº 2.976 (fl. 531).

No entanto, após contato com a Presidente da Comissão, nos meses de fevereiro e março de 2010, verificou-se que os trabalhos da Comissão não haviam sido iniciados, o que resultou no atraso do cumprimento das implementações propostas no Plano de Ação, motivo pelo qual foi enviado Ofício nº 1.921/2010, de 15/03/2010, ao Secretário de Estado da Educação, para que remetesse, no prazo de 10 dias, novo Plano de Ação atualizado (fl. 529 do Processo RLA – 08/00640004).

Depois de deferida a prorrogação do prazo, em 09/04/2010, por intermédio do Ofício nº 623/10 (fls. 533-536 do Processo RLA – 08/00640004) a SED protocolou o Plano de Ação atualizado e no formato exigido.

Com a análise do Plano de Ação, esta Diretoria encaminhou a proposta para aprovação do Pleno, conforme Informação DAE nº 09/2010, de 13/04/2010 (fls. 541-543, do Processo RLA – 08/00640004).

O Tribunal Pleno aprovou o Plano de Ação, por meio da Decisão nº 3030/2010, de 14/07/2010, publicada no DOTC-e nº 546, em 23/07/2010 (fls. 550/551), do Processo RLA – 08/00640004) e determinou o encaminhamento de relatórios parciais para seu acompanhamento, conforme segue:

- 6.1. Conhecer do Plano de Ação apresentado pela Secretaria de Estado da Educação.
- 6.2. Aprovar o Plano de Ação apresentado, nos termos e prazos propostos, transformando-o em Termo de Compromisso entre o Tribunal de Contas e a SED, conforme prevê o art. 5º, §1º, da Instrução Normativa n. TC-03/2004.

6.3. Determinar à Secretaria de Estado da Educação o encaminhamento a este Tribunal de Relatórios Parciais de Acompanhamento do Plano de Ação nas seguintes datas: o primeiro até 30/11/2010, o segundo até 30/11/2011 e o terceiro e último até 30/08/2012.

6.4. Determinar à Diretoria de Atividades Especiais - DAE, deste Tribunal, o monitoramento da implementação das medidas propostas, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-03/2004.

6.5. Determinar à Secretaria Geral, deste Tribunal, que autue Processo de Monitoramento - PMO, nos termos da Portaria n. TC-0638/2007, com o apensamento do presente processo.

6.6. Dar ciência desta Decisão ao Secretário de Estado da Educação e ao Sr. Paulo Roberto Bauer - ex-Secretário de Estado.

Em cumprimento da Decisão nº 3030/2010, de 14/07/2010 (fls. 2 e 3), item 6.5, a Secretaria Geral autuou o Processo de Monitoramento PMO-10/00610109, em 30/08/2010.

O prazo de entrega do primeiro relatório parcial venceu em 30/11/2010, sendo que somente em 21/12/2010 a SED solicitou prorrogação de prazo, por meio do Ofício/Gabs nº 0928/2010 (fl. 15).

A DAE encaminhou mensagem eletrônica (e-mail) em 22/02/2011 (fls. 17 e 18) ao responsável da SED, solicitando esclarecimentos quanto a não apresentação do primeiro relatório parcial. A SED apresentou o Ofício/Gabs nº 0153/2011 (fl. 19), de 22/03/2011, com informações sobre providências com relação ao cumprimento do Plano de Ação e ainda, requerendo uma reunião com os auditores fiscais da DAE.

A SED, por intermédio de e-mail, em 25/04/2011 (fl. 22), respondeu que houve a formalização de uma nova Comissão Técnica de Formação Continuada, conforme Portaria nº 1083, de 17/05/2011 (fl. 21) e que o Sistema de gestão da formação estava sendo construído, bem como encaminhou uma versão da Minuta do Decreto da Política Estadual Plano Estadual (fls. 23-31).

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou o primeiro relatório parcial, em 13/09/2011 (fls. 32-36), bem como documentos complementares ao primeiro relatório em 06/12/2011 (fls. 38-49).

Para a entrega do segundo relatório parcial, vencido em 30/11/2011, a SED solicitou prorrogação de prazo até o dia 20/12/2011, por meio do Ofício nº 1934/2011 (fl. 51), que foi deferido pelo Conselheiro Relator em 12/12/2011 (fl. 51). A SED encaminhou o segundo relatório parcial e anexos em 21/12/2011 (fls. 53-106).

O monitoramento tem como objetivo a confirmação das informações apresentadas pelas unidades auditadas nos Relatórios Parciais de Acompanhamento do Plano de Ação.

A Secretaria de Estado da Educação foi cientificada do início do monitoramento em 14/02/2012, por intermédio do ofício TCE/DAE nº 1701/2012 (fls. 108-110), oportunidade na qual foi realizada uma entrevista com o responsável da SED/DIEB - Sr. Elcio Cecchetti.

Por meio de convite da SED, no dia 01 de março de 2012, a equipe técnica participou da 12ª Reunião Ordinária do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente/SC.

2. ANÁLISE

2.1 Ações de Formação Continuada em 2008 e 2011

Tendo como base o Sistema de Registro de Informações Escolares - SERIE Capacitação e o Relatório de Auditoria (fls. 367/368 do Processo RLA nº 08/00640004), realizou-se uma análise comparativa das ações da Secretaria de Estado da Educação, em relação à formação continuada dos professores da rede pública estadual, nos anos de 2008 e 2011.

No que se refere ao quantitativo de cursos de capacitação de professores oferecidos pelas Gerências de Educação, em 2008 foram realizados 172 cursos (fls. 367, RLA 08/00640004). No ano de 2011 foram realizados 367, conforme relatório extraído do Sistema SERIE Capacitação, mediante senha fornecida pela SED, em 20/03/2012, ou seja, houve um acréscimo de 195 eventos em três anos.

Em relação às ações de capacitação promovidas pela própria SED, constatou-se a realização de 51 eventos em 2011, incluídos cursos presenciais e a distância, o que pode ser considerado um acréscimo significativo, já que em 2008 não foram constatados cursos de iniciativa da SED (fls. 367, RLA 08/00640004).

Quadro 1: Comparativo da quantidade de capacitações em 2008 e 2011

Ações de capacitação promovidas	2008	2011	Comparativo
GEREDs	172	367	195
SED	0	51	51
Total	172	418	246

Fonte: Relatório de Auditoria do Processo RLA 08/00640004 e Relatórios do Sistema SERIE Capacitação

Quanto ao conteúdo dos cursos ministrados, destacam-se os que fazem parte do Programa de Educação a Distância “Salto para o Futuro”, realizados pela TV Escola (canal educativo do Ministério da Educação – MEC), cuja proposta consiste na formação continuada e no aperfeiçoamento de docentes. No ano de 2008, foram realizados 33 cursos de um total de 172 e em 2011, 89 de um total de 367, representando 19,2% e 24,2%, respectivamente.

Além dos cursos do programa “Salto para o Futuro”, destacam-se por serem mais frequentes nas GEREDs e contarem com mais participantes, os cursos de Libras, “Formação pela Escola” – Fundeb, Programa Nacional de Alimentação Escolar e Tecnologias da Educação, demonstrado abaixo.

Quadro 2: Cursos mais frequentes em 2011

Cursos	Cursistas	Carga.Horária (horas)	Cidades
Salto para o Futuro	2782	2988	Santiago do Sul, Jardinópolis, Irati, Formosa do Sul, União do Oeste, Quilombo, Blumenau, Joaçaba, Chapecó, Itapiranga, Xanxerê, Curitiba, Joaçaba, Seara, Canoinhas, Criciúma, Ibirama, Brusque, Porto União, Lages, Jaraguá do Sul, São Lourenço do Oeste, Saleté, Pinhalzinho, Araranguá, Joaçaba, Maravilha, Ipumirim, Itajaí, Concórdia, Taió, Luzerna, Itá, São Joaquim, Capinzal, Porto União
Libras	667	910	Massaranduba, Jaraguá do Sul, Monte Carlo, Campos Novos, Celso Ramos, Itajaí, Curitiba, Água Doce, São Lourenço do Oeste, Caçador, Joaçaba, São Miguel do Oeste, Curitiba e Porto União
Formação pela Escola-FUNDEB	904	627	Concórdia, Canoinhas, Araranguá, Timbó, Ituporanga, Tubarão, Mafra, São Lourenço do Oeste, Canelinha, Itajaí, Videira, Criciúma e Timbó.
Programa Nacional de Alimentação Escolar	1549	1264	Campos Novos, Chapecó, Araranguá, São José, Mafra, Formosa do Sul, Jardinópolis, Concórdia, Tubarão, Ituporanga, Canoinhas, Timbó, São Lourenço do Oeste, Mafra, Irati, Laguna, Canelinha, Brusque

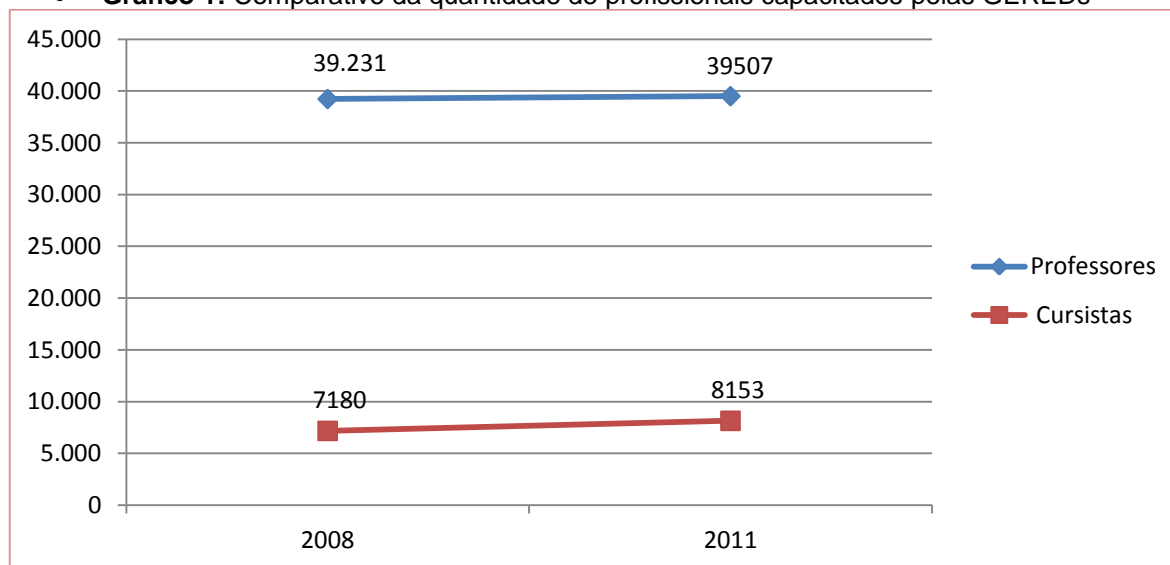
Cursos	Cursistas	Carga.Horária (horas)	Cidades
Tecnologias da Educação	798	1864	São Miguel do Oeste, São Bento do Sul, São Carlos, Palmitos, Cunha Porã, São José, Porto União, Canoinhas, Dionísio Cerqueira, Joaçaba, São Lourenço do Oeste

Fonte: Relatórios do Sistema SERIE Capacitação (CD – fl. 121)

No que se refere ao quantitativo de profissionais que participaram e concluíram os cursos de capacitação, fez-se uma análise comparativa dos cursos promovidos pelas GEREDs nos anos de 2008 e 2011, no entanto foram excluídos desta análise os 1.898 profissionais capacitados por meio de ações promovidas pela própria SED em 2011, haja vista, não terem sido constatados cursos de sua iniciativa no ano de 2008.

Verificou-se que em 2008 foram capacitados 7.180 de um total de 39.231 professores, que representa 18,3%. Em 2011 foram capacitados 8.153 de um total de 39.507 professores, que representa 20,6% do total de professores, conforme gráfico a seguir:

• **Gráfico 1:** Comparativo da quantidade de profissionais capacitados pelas GEREDs



Fonte: RLA 0800640004 e Sistema Informatizado SERIE Capacitação

Os dados referentes ao total dos professores da SED foram encaminhados via e-mail (fls. 161 e 162). As informações quanto ao total de profissionais capacitados de 2008 constam às fls. 368 do processo RLA

0800640004, e as de 2011 foram extraídas do Sistema Informatizado SERIE Capacitação.

Convém ressaltar que um profissional pode ter participado de mais de um curso ou evento, o que pode ter reflexos no total de profissionais capacitados nos exercícios analisados e não representar fidedignamente a realidade.

Dessa forma, constatou-se que apesar de haver um acréscimo no quantitativo de ações de capacitação promovidas pelas GEREDs, em relação a 2008, o percentual de professores capacitados foi de 20,6% em relação ao universo de 39.507 professores da rede estadual.

2.2. Análise do cumprimento das determinações e implementação das recomendações

2.2.1. Cumprimento das determinações

As conclusões dos trabalhos de monitoramento seguirão a ordem dos itens da Decisão nº 1088/2009, de 30/03/2009, contemplando todas as determinações, para efeitos de avaliação da auditoria operacional.

2.2.1.1. Realização do mapeamento periódico

Determinação à SED (6.2.1.1) Realizar mapeamento periódico com as necessidades de capacitação dos professores do ensino fundamental, conforme preceitua o tópico IV (Magistério da Educação Básica), item 10 (Formação dos professores e valorização do magistério), n. 25 da Lei (federal) n. 10.172/01 - Plano Nacional de Educação;

Medida Proposta	Prazo de Implementação
O plano irá prever como e quando serão realizados os mapeamentos.	A partir de 2011

Medidas Adotadas

1º Relatório Parcial (fls. 33 a 36)

O mapeamento das necessidades de formação continuada, por meio do Sistema, estava programado para acontecer em junho de 2011, mas, devido à greve do Magistério Público Estadual, foi transferido para os meses de setembro e outubro de 2011 (fl. 34).

Informações complementares ao 1º Relatório Parcial (fls. 38 a 42)

A SED desenvolveu o sistema SC FORMAÇÃO (Sistema de Gestão da Formação Inicial e Continuada da Rede pública de Santa Catarina). O sistema encontra-se finalizado, podendo ser acessado pelo link www.scformacao.sed.sc.gov.br.

2º Relatório Parcial (fls. 54 a 58)

Idem ao 1º Relatório Parcial. O Sistema encontra-se em pleno funcionamento, sendo que, até o momento, 16 mil profissionais já fizeram seus cadastros. A SED tem insistido para que todos os profissionais das escolas realizem seu cadastro no Sistema, conforme Comunicação Interna Circular (CIC) nº 260/11 (prazo dos profissionais das GEREDs e das escolas para o cadastro no SC FORMAÇÃO - 16 de dezembro de 2011 (fl. 59).

Análise

A determinação refere-se à realização de mapeamento periódico com as necessidades de capacitação dos professores do ensino fundamental, conforme preceitua o tópico IV (Magistério da Educação Básica), item 10 (Formação dos professores e valorização do magistério), nº 25 da Lei (federal) nº 10.172/01 - Plano Nacional de Educação.

Isso significa que, em intervalos de tempo, deve-se extrair uma representação (mapa) das necessidades de capacitação dos professores para o ano letivo. Esse mapa servirá de suporte para as ações da formação inicial e continuada, pois facilitará o diagnóstico das demandas dos profissionais da Educação.

Nesse sentido, o Sistema Informatizado SC FORMAÇÃO encontra-se em fase de implementação, pois nem todos os profissionais fizeram seu cadastro.

De acordo com a resposta encaminhada pela SED, por meio dos relatórios parciais (fls. 33-36/38-42/54-58), iniciou-se o processo de cadastramento dos profissionais no final do ano de 2011, com o envio de Comunicação Interna Circular nº 260/11 (fl. 59) às GEREDs, enfatizando a necessidade de sua realização até a data de 16 de dezembro de 2011.

A realização de mapeamento periódico com as necessidades de capacitação dos professores do ensino fundamental é imprescindível para que a SED cumpra as determinações dos itens nºs 6.2.1.3 e 6.2.1.4 e as recomendações dos itens nºs 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4, 6.3.8 e 6.3.13 da Decisão nº 1.088/2009.

Com o objetivo de obter informações atualizadas, requereu-se à SED, por meio do Ofício DAE nº 1.701/2012, item 3 do anexo (fl. 109), o resultado do mapeamento periódico. A SED respondeu (fls. 112/113/116) que o mapeamento será realizado, tendo como base os dados do SC FORMAÇÃO, a partir da segunda quinzena do mês de março/2012, momento no qual a geração de relatórios estará completa.

Acrescentou ainda, que as ações de formação continuada estão sendo realizadas pelo Sistema SERIE Capacitação, com dados e indicadores de ordem quantitativa, atualizados diariamente, desde 2007, quando foi implantado pela Diretoria de Gestão de Pessoas – Gerência de Desenvolvimento e Avaliação Funcional – DIGP/GEDAF (fl. 112).

No entanto, conforme informação da SED (fl. 112) e análise do Sistema SERIE Capacitação, por intermédio de senha fornecida à Equipe Técnica deste Tribunal, os relatórios referem-se somente aos eventos realizados. O diagnóstico das demandas pedagógicas de formação inicial e continuada será realizado após o seu mapeamento, gerado pelo Sistema Informatizado SC FORMAÇÃO.

Para o ano de 2012, a SED pretende realizar vários eventos de formação continuada, com foco na reestruturação do Currículo do Ensino Fundamental e Médio, conforme Comunicação Interna Circular nº 278 (fls. 96-98).

Tendo em vista a ausência de dados com relação ao mapeamento das necessidades e de relatórios do sistema, foram requeridas informações à SED, por intermédio do Ofício DAE nº 1.701/2012, itens 1 e 2 (fl. 108), quanto à

quantidade de escolas e professores da Rede Estadual de Ensino e a quantidade de escolas e professores cadastrados no Sistema.

A SED informou (fls. 135), em março de 2012, que a Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina contava com 1.142 escolas, 20.920 educadores efetivos e 10.357 educadores ACTs.

Por meio de consulta ao Sistema Informatizado SC FORMAÇÃO, na data de 30 de abril de 2012, verificou-se o número de 22.277 professores cadastrados, dos quais 6.828 têm vínculo com a rede de ensino municipal e 19.070 com a estadual. Ressalta-se que o Sistema pode cadastrar duas vezes o mesmo professor, caso atue em mais de uma escola e com vínculo municipal e estadual. Um dos fatores a se considerar é que o cadastramento é voluntário e a sua adesão depende de uma campanha por parte da SED, para incentivar o profissional a se cadastrar.

Com o objetivo de analisar de que forma acontece o cadastramento no Sistema Informatizado SC FORMAÇÃO, a partir de senha fornecida, por intermédio do sítio, endereço www.scformacao.sed.sc.gov.br, identificou-se que o cadastramento do profissional inicia com o fornecimento do número do CPF e a criação de uma senha de acesso, na primeira janela do Sistema.

Após esta etapa, seguem mais 8 (oito) janelas: (1) Informações pessoais, (2) Ensino médio, (3) Graduação superior, (4) pós graduação, (5) rede de atuação, (6) área de atuação, (7) formação continuada e (8) áreas de interesse, nas quais o profissional completa com seus dados.

Na Janela (7) “Formação continuada”, os profissionais informam os eventos de formação continuada concluídos a partir de 2008.

No item (8) “Áreas de Interesse”, constam duas colunas. A primeira “Formação Acadêmica” é de acordo com as respostas dadas nas janelas anteriores, e, dependendo da formação do profissional, aparecerá se tem interesse em continuar os estudos. Por exemplo, se o profissional respondeu que fez ensino médio regular (ou se não respondeu a nenhuma das perguntas referentes à formação acadêmica), vai aparecer uma pergunta se deseja cursar licenciatura e qual o curso. Se o profissional já possui graduação aparecerá também se deseja fazer Pós Graduação e assim por diante.

A segunda coluna é para o profissional responder qual, por ordem de prioridade, a sua área de interesse em cursar a formação continuada. Constam as

seguintes áreas temáticas: Aluno, Currículo, Professor, Escola e Tecnologias Educacionais. Em cada uma delas consta do que se trata. O profissional deve fazer a sua ordem de preferência clicando em cima da opção e arrastando para a posição desejada.

Verificou-se, portanto, que as informações requeridas nas janelas 7 e 8 do Sistema permitem a elaboração de um mapeamento das necessidades dos profissionais da Rede de Educação, mediante a extração de relatórios.

No entanto, ao acessar a área administrativa do Sistema SC FORMAÇÃO, constatou-se que tais informações só podem ser visualizadas individualmente, ou seja, é possível identificar as áreas de interesse de um professor, mas não é possível extrair um relatório com as mesmas informações para mais de um profissional, o que dificulta a análise dos dados para a elaboração de um mapeamento das necessidades de capacitação.

Conclusão: Dessa forma, a determinação está em cumprimento, pois o Sistema Informatizado SC FORMAÇÃO encontra-se em fase de identificação das necessidades de capacitação dos profissionais da Rede Estadual de Educação, mas o mapeamento ainda não foi realizado.

Além do cadastro, que constitui em etapa prévia, não estar concluído, há a necessidade de aperfeiçoar o sistema, para que seja possível a extração das informações, em relação à formação continuada e às áreas de interesse, de forma a permitir a elaboração do mapeamento das necessidades de capacitação. **Reiterar** à SED o cumprimento da Determinação, quanto ao mapeamento periódico, com as necessidades de capacitação dos professores do ensino fundamental, conforme preceitua o tópico IV (Magistério da Educação Básica), item 10 (Formação dos professores e valorização do magistério), nº 25 da Lei (federal) nº 10.172/01 - Plano Nacional de Educação.

2.2.1.2. Estabelecer Plano Estadual

Determinação à SED (6.2.1.2) Estabelecer plano estadual prevendo diretrizes, objetivos e metas de capacitação de professores do ensino fundamental, conforme preceitua a diretriz do Plano de Ações Articuladas (PAR), estabelecido pelo Decreto (federal) n. 6094/07;

Medida Proposta	Prazo de Implementação/
<p>Comissão Técnica nomeada pelo Secretário da Educação, por meio da Portaria nº 2.976, de 10 de dezembro de 2009, composta por 03 (três) participantes da Diretoria de Educação Básica/DIEB, 03 (três) participantes da Diretoria de Desenvolvimento Humano/DIDH e 01 (um) representante da Gerência de Planejamento, para a elaboração do Plano.</p>	<p>Publicado no DOE, em 11 de dezembro de 2009</p>

Medidas Adotadas

1º Relatório Parcial (fls. 33 a 36)

Não houve resposta.

Informações complementares ao 1º Relatório Parcial (fls. 38 a 42)

Comissão instituída pela Portaria nº 2.976/2009 (anexo I, fls. 43) elaborou Minuta de Decreto para Instituição da Política Estadual de Formação Continuada, porém não foi formalizada. A SED encaminhou o Ofício/Gabs nº 0153/2011 (Anexo II, fls. 44) que instituiu nova Comissão, por meio da Portaria nº 1083/2011 (DOE nº 19091) (Anexo III, fls. 45), para nova proposta de Política, Plano e Sistemática de Formação continuada. Essa comissão elaborou outra minuta de Decreto com a Política de formação continuada dos profissionais da educação (Anexo IV, fls. 46-49); O ofício informa ainda que (a) o Plano está em fase de oficialização, (b) que está sendo apresentada Minuta de Decreto para instituição da Política, mas que ainda não foi encaminhada para apreciação do Governador e (c) que está em construção o SC FORMAÇÃO desde agosto de 2010.

2º Relatório Parcial (fls. 54 a 58)

A Comissão Técnica de Formação Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica, designada pela Portaria nº 1083, de 17/05/2011, elaborou uma proposta de Decreto para instituir a Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação das Redes Públicas de Ensino de

Santa Catarina. Finalizada em outubro/2011, o documento foi aberto à Consulta Pública, às GEREDs, Universidades Públicas e Comunitárias, e ao Conselho Estadual de Educação. Após a análise das sugestões enviadas pelas instituições, a SED finalizou o documento e o colocou para aprovação de suas Diretorias internas. Feito isso, a minuta foi encaminhada à Consultoria Jurídica da SED e remetida à Casa Civil, para publicação (fls. 60-67), por meio da Exposição de Motivos nº 110, que foi recebida em 22/12/2011 (fl.60).

Análise

A determinação refere-se ao estabelecimento de um plano estadual prevendo diretrizes, objetivos e metas de capacitação de professores do ensino fundamental, conforme preceitua a diretriz do Plano de Ações Articuladas (PAR), estabelecido pelo Decreto (federal) nº 6094/07;

A SED, por meio do Ofício/Gabs nº 1958/11, de 21 de dezembro de 2011 (fl. 53), encaminhou a Minuta do Decreto, que institui a Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação das Redes Públicas de Ensino de Santa Catarina, e informou que já havia sido encaminhada ao Governador, conforme Exposição de Motivos nº 110, de 21 de dezembro de 2011 (fls. 62-67).

Em 14 de fevereiro de 2012, por intermédio do Ofício DAE nº 1.701/2012 (fl. 108) solicitou-se a publicação do Decreto (item 4 - fl. 109).

Em Resposta, por intermédio da Informação nº 45/2012 (fl. 116), a SED comunicou que a minuta havia sido devolvida à SED para realizar adequações, em atendimento da técnica legislativa.

A SED realizou as adequações, que foi reenviada ao Governador, o qual encaminhou para a análise da Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA). Por fim, comunicou que a previsão da publicação do Decreto é para a primeira quinzena de março/2012, no Diário Oficial do Estado.

A DAE acompanhou a publicação dos Diários Oficiais do Estado, do período de março a abril/2012, constatando a formalização da Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação das redes públicas de ensino do Estado, por meio do Decreto Estadual nº 915, de 09 de abril de 2012, que foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 19.308, de 10 de abril de 2012, pgs. 2 e 3 (fls. 165/166).

Conclusão: O plano estadual foi estabelecido, prevendo as diretrizes, objetivos e metas de capacitação de professores do ensino fundamental, conforme preceitua a diretriz do Plano de Ações Articuladas (PAR), estabelecido pelo Decreto (federal) nº 6094/07, dessa forma, considera-se a determinação cumprida.

2.2.1.3. Critérios de seleção de professores para participar dos cursos de capacitação

Determinação à SED (6.2.1.3) Definir em conjunto com os interessados os critérios para seleção de professores para participar dos cursos de capacitação, conforme determina o art. 76 da Lei complementar (estadual) n. 170/98;

Medida Proposta	Prazo de Implementação
O plano irá prever como e quando serão consultados os professores e gestores para definir os critérios.	Após homologação do Plano

Medidas Adotadas

1º Relatório Parcial (fls. 33 a 36)

O mapeamento das necessidades de formação continuada, por meio do Sistema Formação, estava programado para acontecer em junho de 2011, mas, devido à greve do Magistério Público Estadual, o período foi transferido para os meses de setembro e outubro de 2011.

Informações complementares ao 1º Relatório Parcial (fls. 38 a 42)

O Sistema Informatizado SC FORMAÇÃO oferecerá dados que permitirão a elaboração do planejamento estratégico da formação continuada, o qual definirá metas e o público alvo a ser atendido (fl. 39-40).

2º Relatório Parcial (fls. 54 a 58)

O Sistema Informatizado SC FORMAÇÃO oferecerá dados que permitirão a elaboração do Planejamento Estratégico da Formação Continuada, já a partir de 2012, o qual definirá as metas e o público alvo a ser atendido (fls. 55-56).

Análise

A análise dessa determinação está vinculada aos itens 2.2.1 e 2.2.2, do presente relatório, na medida em que a definição, em conjunto dos critérios de seleção dos professores, para participar de um processo de capacitação, tem relação direta com o mapeamento das necessidades e o estabelecimento da Política Estadual de Formação continuada.

Ao analisar o item 2.2.1 deste relatório, que trata do mapeamento das necessidades, identificou-se que o Sistema Informatizado SC FORMAÇÃO permite que a SED obtenha informações relativas aos professores como dados pessoais, nível de formação, rede e área de atuação e necessidades de formação, o que permitirá a elaboração de um Planejamento Estratégico que, segundo a Secretaria definirá as metas, os objetivos e o público alvo da Formação Continuada.

O Decreto Estadual nº 915/2012 (165/166), que institui a Política Estadual de Formação Continuada, estabelece como princípio a **equidade no acesso** e na oferta da formação continuada, em seu art. 2º:

Art. 2º São princípios da Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação:

(..)

VI – a **equidade no acesso e na oferta da formação continuada, buscando a redução das desigualdades sociais e regionais, por meio de programas e projetos condizentes e contextualizados com as demandas da escola pública, pautados no atendimento e reconhecimento da diversidade.** (Grifou-se)

Determina como um dos objetivos da Política a **identificação das necessidades** dos professores, em seu art. 3º, inciso II,

Art. 3º São objetivos da Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação das redes públicas de ensino de Santa Catarina:

II – **Identificar as necessidades** de formação continuada dos profissionais da educação;

E o seu cumprimento será realizado, na forma do art. 4º:

Art. 4º A Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação das redes públicas de ensino do Estado cumprirá seus objetivos por meio de:

I – criação, manutenção e atualização de sistema informatizado para realização de diagnóstico anual das necessidades de formação continuada dos profissionais da educação, incluindo o registro sistemático das ações, dados dos concluintes e indicadores de avaliação e certificação;

II – elaboração do planejamento estratégico de formação continuada, em regime de colaboração entre a SED, secretarias municipais de educação, MEC e Instituição de Ensino Superior públicas e comunitárias, no âmbito do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente;

(..)

§ 1º O Planejamento Estratégico de Formação Continuada a que se refere o inciso II do caput deste artigo deverá contemplar:

I – o diagnóstico e identificação das necessidades de formação continuada dos profissionais da educação e a capacidade de atendimento por parte das instituições envolvidas;

(..)

III – a definição da quantidade e área de conhecimento dos programas e projetos a serem desenvolvidos para o atendimento às necessidades de formação continuada, nas diferentes etapas e modalidades da educação básica; e

IV – a atribuição das responsabilidades e especificação dos compromissos de cada partícipe, inclusive financeiros. (Grifou-se)

Verifica-se, portanto, que com a instituição da política estadual de formação continuada e a implantação do SC FORMAÇÃO, a SED iniciou ações no sentido de promover a equidade no acesso e na oferta de cursos de capacitação.

Entretanto, tais ações, por si só, não garantem a participação efetiva dos professores na definição dos critérios, para a escolha dos profissionais que farão parte dos cursos de capacitação.

Conforme já mencionado pela Secretaria, isto somente se dará com a elaboração do Planejamento Estratégico que, até o momento, não foi implantado, haja vista, a recente publicação do Decreto.

Conclusão: Considera-se que a determinação está em cumprimento, visto que apesar de a Secretaria de Estado da Educação não ter definido, em

conjunto com os interessados, os critérios para a seleção de professores para participar dos cursos de capacitação, já iniciou as ações para a sua realização.

Reiterar à SED, quanto à definição em conjunto com os interessados, os critérios para seleção de professores, para participar dos cursos de capacitação, conforme determina o art. 76 da Lei complementar (estadual) n. 170/98.

2.2.1.4. Priorização na participação de cursos

Determinação à SED (6.2.1.4) - Priorizar a participação nos cursos daqueles professores com pior desempenho e maior necessidade de capacitação, conforme determina o art. 76 da Lei Complementar (estadual) n. 170/98.

Medida Proposta	Prazo de Implementação
Um Plano Estadual de Formação Continuada tem como princípio fundamental esta Diretriz, portanto esta medida estará contemplada em todo o Plano Estadual.	Após homologação do Plano

Medidas Adotadas

1º Relatório Parcial (fls. 33 a 36)

O planejamento estratégico não foi elaborado. Até o momento, houve a oferta de formação continuada pontual para grupos de professores da Educação Escolar Indígena, Educação Especial e Pró-Jovem Campo/Saberes da Terra. Outros programas e projetos ficaram inviabilizados diante da greve do Magistério Público Estadual.

Informações complementares ao 1º Relatório Parcial (fls. 38 a 42)

A Minuta de Decreto que institui a Política de formação continuada dos profissionais da educação das redes públicas de ensino de Santa Catarina prevê que, na elaboração do Planejamento Estratégico de Formação continuada, seja levado em conta os índices e resultados do desenvolvimento da educação básica das redes públicas de ensino de Santa Catarina, a fim de atender as escolas que apresentam pior desempenho.

2º Relatório Parcial (fls. 54 a 58)

Idem 1º Relatório Parcial.

Análise

Da mesma forma que no item 2.2.3, a Secretaria informa que a determinação será cumprida com a elaboração de um Planejamento Estratégico, previsto pelo inciso II do artigo 4º do Decreto Estadual nº 915/2012 (165/166), que institui a Política Estadual de Formação Continuada.

Neste sentido, observa-se que a partir da instituição da política estadual de formação continuada e a implantação do SC FORMAÇÃO, que permitirá um diagnóstico das necessidades dos professores, a SED iniciou ações no sentido de priorizar a participação nos cursos daqueles professores com pior desempenho e maior necessidade de capacitação.

Entretanto, tais ações, por si só, não garantem o estabelecimento desta prioridade, que deverá constar do Planejamento Estratégico que, até o momento, não foi implantado, haja vista, a recente publicação do Decreto.

Conclusão: Considera-se que a determinação está em cumprimento, pois a Secretaria já iniciou ações neste sentido, porém ainda não foi elaborado o Planejamento Estratégico, instrumento no qual serão estabelecidos critérios objetivos para priorizar a participação dos professores com pior desempenho e maior necessidade de capacitação. **Reiterar** a SED o cumprimento da determinação quanto à priorização da participação nos cursos daqueles professores com pior desempenho e maior necessidade de capacitação, conforme determina o art. 76 da Lei Complementar (estadual) n. 170/98.

2.2.2. Implementação das recomendações

2.2.2.1 Atualização do Sistema SERIE Capacitação

Recomendação à SED (6.3.1) Atualizar periodicamente o Sistema Informatizado SERIE Capacitação;

<p>Medida Proposta</p> <p>De acordo com as diretrizes definidas no Plano Estadual, um banco de dados deverá ser adequado às novas necessidades.</p>	<p>Prazo de Implementação</p> <p>Após homologação do Plano.</p>
--	--

Medidas Adotadas

1º Relatório Parcial (fls. 33 a 36)

Não houve resposta.

Informações complementares ao 1º Relatório Parcial (fls. 38 a 42)

O sistema Informatizado SERIE Capacitação, desde o início de 2011, está sendo atualizado periodicamente. Além disso, o SC FORMAÇÃO também registrará os dados dos cursos de formação realizados por cada profissional da educação.

2º Relatório Parcial (fls. 54 a 58)

O sistema Informatizado SERIE Capacitação, desde o início de 2011, está sendo atualizado periodicamente. Além disso, o SC FORMAÇÃO também registrará os dados dos cursos de formação realizados pelos profissionais da educação, de forma individual.

Análise

O Sistema informatizado SERIE Capacitação armazena os dados dos cursos de formação continuada realizados pelos profissionais da educação. A coordenação administrativa e operacional dos eventos é de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas – Gerência de Desenvolvimento e Avaliação Funcional – DIGP/GEDAF, na Coordenação Administrativa e Operacional dos Eventos (fl. 112).

Mediante senha de acesso ao Sistema SERIE Capacitação fornecida pela SED, verificou-se que o sistema está sendo alimentado com informações dos cursos de capacitação realizados nas GEREDs, conforme relatórios visualizados do sistema, por meio dos quais foi possível identificar o quantitativo de cursistas, carga horária, locais e valores, relativos aos eventos realizados em 2011.

Destaca-se que a SED enviou um CD (fl. 121), por meio de do Ofício nº 194/COJUR/2012, de 07/03/2012, contendo os Relatórios dos cursos promovidos no ano de 2011, retirados do Sistema Informatizado SERIE Capacitação.

Entretanto, ao se comparar os dados do CD remetido pela SED com aqueles dos Relatórios emitidos pelo TCE, por meio do sistema SERIE e referente ao ano de 2011, verificando-se que no CD remitido pela SED não constava os dados sobre os cursos relativos à Gerência de Joinville, sendo que se trata de um núcleo de expressivo número de professores.

Apesar desta constatação, a SED tem atualizado o Sistema Informatizado SERIE Capacitação.

Conclusão: Considera-se que a recomendação encontra-se em implementação, pois o Sistema SERIE Capacitação vem sendo atualizado. **Reiterar** a recomendação quanto à atualização periódica do Sistema Informatizado SERIE Capacitação.

2.2.2.2. Estabelecimento de hierarquização de prioridades

Recomendação à SED (6.3.2) Estabelecer hierarquização das prioridades de capacitação;

Medida Proposta	Prazo de Implementação
Estas ações são partes integrantes das diretrizes do Plano Estadual a ser elaborado.	Data-início: 09/03/2010 Data-fim: 12/07/2010

Medidas Adotadas

1º Relatório Parcial (fls. 33 a 36)

Não houve resposta.

Informações complementares ao 1º Relatório Parcial (fls. 38 a 42)

A Minuta de Decreto que institui a Política de formação continuada dos profissionais da educação das redes públicas de ensino de Santa Catarina prevê que a elaboração do Planejamento Estratégico de Formação continuada, o qual, após o diagnóstico e identificação das necessidades de formação continuada dos

profissionais da educação e a capacidade de atendimento por parte das instituições envolvidas, definirá a quantidade e área de conhecimento dos programas e projetos a serem desenvolvidos nas diferentes etapas e modalidades da educação básica.

2º Relatório Parcial (fls. 54 a 58)

Idem 1º Relatório Parcial. Entretanto, para o ano de 2012, a SED planeja oferecer formação continuada para todos os profissionais da rede estadual, com no mínimo 40 horas. Assim, encaminhou-se os documentos: Anexo III - CIC nº 278/11, comunicação interna da Diretoria de Educação Básica às GEREDs com orientações acerca da formação continuada para o ano de 2012 (fls. 96-98); Anexo IV - CIC nº 261/11 (fls. 99- 106), comunicação interna da Diretoria de Educação Básica às GEREDs, com a apresentação do calendário escolar do ano de 2012, e informando que cada GERED deve orientar as Unidades escolares, para que os professores se organizem em um dia da semana, para realizar atividades de planejamento, formação continuada e reuniões por área.

Análise

A recomendação para o estabelecimento de uma hierarquização e de prioridades para capacitação foi apontado no Relatório de Auditoria (RLA 08/00640004, fls. 22) como um problema decorrente da ausência de um diagnóstico e de um mapeamento da real situação dos professores da rede pública estadual.

Mediante os relatórios parciais, a Secretaria informa que a partir de um diagnóstico com identificação das necessidades de formação continuada, será possível definir a quantidade e a área de conhecimento dos programas e projetos a serem desenvolvidos nas diferentes etapas e modalidades da educação básica.

Neste sentido, observa-se que a partir da instituição da política estadual de formação continuada e da implantação do SC FORMAÇÃO, que permite um diagnóstico das necessidades dos professores, a SED iniciou ações no sentido de estabelecer hierarquização das prioridades de capacitação.

Entretanto, tais ações, por si só, não garantem o estabelecimento desta prioridade, que deverá constar do Planejamento Estratégico que, até o momento, não foi implantado, haja vista, a recente publicação do Decreto.

Conclusão: Considera-se que a recomendação está em implementação, pois a Secretaria já iniciou ações neste sentido, porém ainda não foi elaborado o Planejamento Estratégico, instrumento no qual poderá ser identificado o estabelecimento desta priorização. **Reiterar** à SED quanto ao estabelecimento de hierarquização das prioridades de capacitação.

2.2.2.3. Estabelecimento de critérios de distribuição de vagas

Recomendação à SED (6.3.3) Estabelecer critérios de distribuição de vagas considerando o princípio da equidade, visando à redução das desigualdades sociais e regionais;

Medida Proposta	Prazo de Implementação
Estas ações são partes integrantes das diretrizes do Plano Estadual a ser elaborado.	Data-início: 09/03/2010 Data-fim: 12/07/2010

Medidas Adotadas

1º Relatório Parcial (fls. 33 a 36)

Não houve resposta.

Informações complementares ao 1º Relatório Parcial (fls. 38 a 42)

A Minuta de Decreto que institui a Política de formação continuada dos profissionais da educação das redes públicas de ensino de Santa Catarina prevê que a elaboração do Planejamento Estratégico de Formação continuada, o qual, após o diagnóstico e identificação das necessidades de formação continuada dos profissionais da educação e a capacidade de atendimento por parte das instituições envolvidas, definirá a quantidade e área de conhecimento dos programas e projetos a serem desenvolvidos nas diferentes etapas e modalidades da educação básica.

2º Relatório Parcial (fls. 54 a 58)

Idem 1º Relatório Parcial. Entretanto, para o ano de 2012, a SED planeja oferecer formação continuada para todos os profissionais da rede estadual, com no mínimo 40 horas. A SED encaminhou documentos: Anexo III - CIC nº 278/11, comunicação interna da Diretoria de Educação Básica às GEREDs com orientações acerca da formação continuada para o ano de 2012 (fls. 96-98); Anexo IV - CIC nº 261/11 (fls. 99- 106), comunicação interna da Diretoria de Educação Básica às GEREDs, com a apresentação do calendário escolar para o ano de 2012, e informando que cada GERED deve orientar as Unidades escolares, para que os professores se organizem em um dia da semana, para realizar atividades de planejamento, formação continuada e reuniões por área.

Análise

A recomendação refere-se ao estabelecimento de critérios para distribuição de vagas considerando o princípio da equidade, visando à redução das desigualdades sociais e regionais;

Neste sentido, o Decreto Estadual nº 915/2012 (165/166), que institui a Política Estadual de Formação Continuada, estabelece, em seu art. 2º, como princípio a “equidade no acesso e na oferta da formação continuada”.

Com a instituição desta política, a SED iniciou ações no sentido de garantir a implementação da recomendação.

Entretanto, o estabelecimento do princípio da equidade por meio de um Decreto não garante o cumprimento da recomendação, os critérios objetivos para distribuição de vagas para capacitação devem constar do Planejamento Estratégico que, até o momento, não foi implantado, haja vista, a recente publicação do Decreto.

Conclusão: Considera-se a recomendação em implementação. Com a publicação do Decreto a Secretaria de Estado da Educação iniciou ações no sentido implementar a recomendação, o que deve ser complementado com a elaboração do Planejamento Estratégico e sua aplicação. **Reiterar** à SED quanto ao estabelecimento de critérios de distribuição de vagas considerando o princípio da equidade, visando à redução das desigualdades sociais e regionais.

2.2.2.4. Consulta ao professor e à escola na elaboração do diagnóstico

Recomendação à SED (6.3.4) Consultar o professor e a escola na elaboração do diagnóstico e proporcionar a participação de ambos no processo de planejamento dos cursos de capacitação;

Medida Proposta	Prazo de Implementação
O plano irá prever como e quando serão consultados os professores e a escola para elaboração do diagnóstico.	Após homologação do Plano.

Medidas Adotadas

1º Relatório Parcial (fls. 33 a 36)

O diagnóstico não foi construído porque o cadastramento por parte dos professores e gestores no SC FORMAÇÃO ainda não foi realizado.

Informações complementares ao 1º Relatório Parcial (fls. 38 a 42)

Com o SC FORMAÇÃO os professores e gestores serão consultados anualmente para realizar o levantamento das necessidades da formação continuada.

2º Relatório Parcial (fls. 54 a 58)

Idem 1º Relatório Parcial.

Análise

A criação, manutenção e atualização de um sistema informatizado, previsto no art. 4º, inc. I, do Decreto Estadual nº 915/12 já vem sendo executado pela SED, mediante a implementação do SC FORMAÇÃO.

Neste Sistema é possível identificar uma janela, intitulada “áreas de interesse”, na qual o profissional inclui seus dados relativos à formação acadêmica, interesse ou não em continuar os estudos, cursos de preferência, entre outros.

Tal procedimento permite a disponibilização de informações importantes para a realização de um diagnóstico, que deve ser utilizado pela SED no planejamento das ações de capacitação.

De acordo com entrevista com responsável da SED, a inclusão de tais dados no sistema acontece da seguinte forma:

Áreas de Interesse: Constan duas colunas. A primeira “Formação Acadêmica” é de acordo com as respostas anteriores, e, dependendo da formação do profissional, aparecerá se tem interesse em continuar os estudos. Por exemplo, se o profissional respondeu que fez ensino médio regular (ou se não respondeu a nenhuma das perguntas referentes à formação acadêmica), vai aparecer uma pergunta se deseja cursar licenciatura e qual o curso. Se o profissional já possui graduação aparecerá também se deseja fazer Pós Graduação e assim por diante. A segunda coluna é para o profissional responder qual, por ordem de prioridade, a sua área de interesse em cursar a formação continuada. Constan as seguintes áreas temáticas: Aluno, Currículo, Professor, Escola e Tecnologias Educacionais. Em cada uma delas consta do que se trata. O profissional deve fazer a sua ordem de preferência clicando em cima da opção e arrastando para a posição desejada.

No entanto, ao acessar a área administrativa do Sistema SC FORMAÇÃO, constatou-se que tais informações só podem ser visualizadas individualmente, ou seja, é possível identificar as áreas de interesse de um professor, mas não é possível extrair um relatório com as mesmas informações para mais de um profissional, o que dificulta a análise dos dados para a elaboração de um mapeamento das necessidades de capacitação.

Quanto às ações de formação continuada para o ano de 2012, a SED enviou documento de orientação às GEREDs (fls. 96 – 98), no qual destaca que a ação continuada “precisa ser desenvolvida de modo articulado aos exercícios das atividades escolares cotidianas” e que “os projetos de formação continuada precisam focalizar, prioritariamente, a reorganização curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio”.

Além disso, o documento informou às GEREDs que o processo de formação continuada iniciou nos dias 08 e 09 de fevereiro, com a realização de uma Web Conferência para todas as escolas do estado e apresentou uma agenda de ações de capacitação, com carga de 96 horas, sendo que cada Gerência poderia prever outros cursos, utilizando as horas-atividades dos professores.

Conclusão: Dessa forma, a recomendação está em implementação, pois apesar de o Sistema Informatizado SC FORMAÇÃO permitir a consulta ao

professor quanto às suas necessidades, ainda não foi realizado o diagnóstico com base nas respostas e também não foi proporcionada a participação do professor no processo de planejamento dos cursos. **Reiterar** à SED quanto à realização de consulta ao professor e à escola na elaboração do diagnóstico e proporcionar a participação de ambos no processo de planejamento dos cursos de capacitação.

2.2.2.5. Promoção de soluções conjuntas para aperfeiçoamento

Recomendação à SED (6.3.5) Promover soluções conjuntas para aperfeiçoar o planejamento e o processo de coordenação dos cursos de capacitação de professores;

Medida Proposta	Prazo de Implementação
O plano irá prever processo de planejamento e acompanhamento das ações de formação continuada dos professores.	Após-homologação do Plano

Medidas Adotadas

1º Relatório Parcial (fls. 33 a 36)

Até o momento, a coordenação não foi constituída.

Informações complementares ao 1º Relatório Parcial (fls. 38 a 42)

A Minuta de Decreto que institui a Política de formação continuada dos profissionais da educação das redes públicas de ensino de Santa Catarina, em seu art. 5º, II (fl. 65) prevê a constituição, no âmbito da SED, da Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada para planejar e assessorar a formação continuada.

2º Relatório Parcial (fls. 54 a 58)

Idem 1º Relatório Parcial.

Análise

O Relatório de auditoria apontou fragilidades nas ações no processo de coordenação e planejamento da capacitação, em razão da falta de controle da SED e das GEREDS quanto às informações das capacitações realizadas.

No seu Relatório parcial a SED informa sobre a constituição de uma Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada, com o objetivo de promover e assessorar a formação continuada, prevista no art. 5º, II, do Decreto Estadual nº 915/12 (fls. 166).

Solicitou-se informações sobre a constituição desta Coordenadoria (Ofício DAE nº 1.701/2012, de 14/02/2012, fl.109) e a SED informou que a comissão está sendo constituída, que o ato da sua instituição não é de competência da DGP/GEDAF.

Verifica-se que algumas ações já foram iniciadas para que a SED e as Gerências obtenham o conhecimento relativo aos cursos realizados, como a implantação do Sistema SC FORMAÇÃO, que permite a extração de relatórios com estes dados e a previsão da instituição de uma Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada prevista pelo Decreto Estadual nº 915/12.

Entretanto, ainda não foram observadas iniciativas quanto à promoção de soluções conjuntas no aperfeiçoamento e no processo de coordenação dos cursos de capacitação de professores.

Conclusão: A recomendação não foi implementada, pois a Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada ainda não foi instituída. **Reiterar** à SED quanto à promoção de soluções conjuntas para aperfeiçoar o planejamento e o processo de coordenação dos cursos de capacitação de professores.

2.2.2.6. Definição de competência dos executores

Recomendação à SED (6.3.6) Definir as competências dos executores das ações de capacitação de professores;

<p>Medida Proposta</p> <p>Estas ações são partes integrantes das diretrizes do Plano Estadual a ser elaborado.</p>	<p>Prazo de Implementação</p> <p>Data-início: 09/03/2010</p> <p>Data-fim: 12/07/2010.</p>
---	--

Medidas Adotadas

1º Relatório Parcial (fls. 33 a 36)

Medida não realizada porque o planejamento estratégico não foi elaborado.

Informações complementares ao 1º Relatório Parcial (fls. 38 a 42)

A Minuta de Decreto que institui a Política de formação continuada dos profissionais da educação das redes públicas de ensino de Santa Catarina, em seu art. 5º, II (fl. 65) prevê a constituição, no âmbito da SED, da Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada para planejar e assessorar a formação continuada.

2º Relatório Parcial (fls. 54 a 58)

Idem 1º Relatório Parcial.

Análise

Os relatórios parciais remetem ao Planejamento Estratégico e a instituição de uma Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada, ambos previstos pelo Decreto Estadual nº 915/12 (fls. 166), mas que ainda não foram implantados, conforme já descrito nos itens anteriores deste Relatório.

Convém ressaltar que o inciso IV do § 1º do Decreto Estadual nº 915/12 assegura a definição de competências, pois estabelece que o Planejamento Estratégico deva contemplar “a atribuição das responsabilidades e especificação dos compromissos de cada partícipe, inclusive financeiros”.

Conclusão: Neste sentido, com a publicação do Decreto e a sua previsão legal, Considera-se a recomendação em implementação, entretanto a

Secretaria deve promover esforços no sentido de dar continuidade às ações já iniciadas para garantir o estabelecimento de responsabilidades. **Reiterar** à SED quanto à definição das competências dos executores das ações de capacitação de professores.

2.2.2.7. Atualização periódica do banco de dados

Recomendação à SED (6.3.7) Atualizar periodicamente banco de dados com informações de cursos centralizados e descentralizados de capacitação de professores;

Medida Proposta	Prazo de Implementação
De acordo com as diretrizes definidas no Plano Estadual, um banco de dados adequado às novas necessidades deverá ser regularmente alimentado.	Após homologação do Plano.

Medidas Adotadas

1º Relatório Parcial (fls. 33 a 36)

Neste mês de setembro/11, a SED realizará campanha de divulgação para realizar o primeiro cadastramento dos professores e gestores.

Informações complementares ao 1º Relatório Parcial (fls. 38 a 42)

O sistema Informatizado SERIE Capacitação, desde o início de 2011, está sendo atualizado periodicamente. Além disso, o SC FORMAÇÃO também registrará os dados dos cursos de formação realizados por cada profissional da educação.

2º Relatório Parcial (fls. 54 a 58)

Não houve resposta.

Análise

A recomendação refere-se ao mesmo assunto analisado no item 2.2.5.1 deste relatório, que trata da alimentação do Sistema Informatizado SERIE Capacitação.

Todavia, foram tratados sob enfoques diferentes. No item 2.2.5.1 destacou-se somente a constatação da falta de alimentação dos dados do Sistema (RLA 08/00640004, fl.27).

Neste item o assunto foi tratado como um problema decorrente da ausência de definição de competências dos executores das ações de capacitação, que gerou a falta de atualização do banco de dados do Sistema SERIE Capacitação (RLA 08/00640004, fl. 379).

Sendo assim, a análise a ser feita é a mesma, ou seja, mediante senha de acesso ao Sistema SERIE Capacitação fornecida pela SED, verificou-se que o sistema está sendo alimentados com informações dos cursos de capacitação realizados nas GEREDs, conforme relatórios visualizados do sistema, por meio dos quais foi possível identificar o quantitativo de cursistas, carga horária, locais e valores, relativos aos eventos realizados em 2011.

Além disso, a SED enviou um CD (fl. 121) com a documentação com os mesmos dados acima, por meio de do Ofício nº 194/COJUR/2012, de 07/03/2012.

Entretanto, ao confrontar os dados do CD remetido pela SED com aqueles dos Relatórios emitidos pelo TCE, por meio do sistema SERIE, referente ao ano de 2011, verificou-se que no CD remetido pela SED não constava os dados sobre os cursos relativos à Gerência de Joinville, sendo que se trata de um núcleo de expressivo número de professores.

É preciso definir quem deve e quando alimentar o Sistema SERIE, para não ocorrer o caso acima.

Além disso, ao analisar a quantidade de cursos de capacitação promovidos com o número de professores de cada GERED, no ano de 2011, constatou-se que em algumas GEREDs, como a de Joinville, houve um número menor do que 10% de seus profissionais capacitados.

Assim, solicitou-se à SED, via e-mail (fls. 163), informações a respeito das inconsistências encontradas. Entretanto, não foi possível se obter uma resposta ao questionamento, conforme fls. 167/168.

Conclusão: Apesar das inconsistências observadas, considera-se que a recomendação encontra-se em implementação, pois o Sistema SERIE Capacitação vem sendo atualizado. **Reiterar** à SED quanto à Atualização

periódica do banco de dados com informações de cursos centralizados e descentralizados de capacitação de professores.

2.2.2.8. Elaboração e armazenamento do relatório gerencial das avaliações dos cursos

Recomendação à SED (6.3.8) Elaborar e armazenar relatório gerencial das avaliações dos cursos de capacitação implementados e das medidas de correção de fragilidades;

Medida Proposta	Prazo de Implementação
O Plano Estadual definirá medidas avaliativas para o processo de Formação Continuada dos professores.	Após homologação do Plano.

Medidas Adotadas

1º Relatório Parcial (fls. 33 a 36)

Não houve resposta.

Informações complementares ao 1º Relatório Parcial (fls. 38 a 42)

A Coordenadoria de programas e Projetos de Formação Continuada da SED elaborará instrumentos avaliativos, para identificação e correção das fragilidades do processo de formação continuada e definirá medidas para acompanhar o processo de formação continuada dos professores, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos.

2º Relatório Parcial (fls. 54 a 58)

Idem 1º Relatório Parcial.

Análise:

No Relatório de Auditoria (fl. 380 do RLA nº 08/00640004), constatou-se que não há a elaboração de relatórios gerenciais de conclusão dos eventos realizados, tampouco há o registro das medidas adotadas para a correção das fragilidades encontradas. De acordo com entrevista realizada, à época, com o

Gestor da SED, era realizada somente uma reunião para discussão e avaliação dos eventos concluídos.

Dessa forma, a recomendação trata da elaboração e armazenamento de relatório gerencial das avaliações dos cursos de capacitação implementados e das medidas de correção de fragilidades.

A SED informou no 1º Relatório Parcial que a partir da instituição do Plano Estadual e a posterior criação de uma Coordenadoria de programas e Projetos de Formação Continuada da SED, a recomendação seria implementada.

No entanto, verificou-se que o Sistema informatizado SERIE Capacitação já disponibiliza um campo - "Relatórios - Relatório Final do Curso", que permite que as informações das avaliações de cada evento possam ser armazenadas e extraídas para a elaboração de um relatório gerencial e posterior correção das fragilidades.

Conforme já enfatizado no Relatório de Auditoria (fl. 380, RLA 08/00640004), os relatórios gerenciais de conclusão dos cursos são importantes para o planejamento estratégico. A sua ausência faz com que o ciclo de ação de capacitação não se complete integralmente e com isso não há o controle das situações de fragilidade e as correções necessárias.

Conclusão: Considera-se que a recomendação não foi implementada, pois apesar de a SED possuir mecanismos que possibilitam a elaboração e armazenamento dos relatórios gerenciais das avaliações dos cursos de capacitação, mediante sistema informatizado SERIE Capacitação, eles não estão sendo elaborados. **Reiterar** à SED quanto à elaboração e armazenamento do relatório gerencial das avaliações dos cursos de capacitação implementados e das medidas de correção de fragilidades.

2.2.2.9. Planejamento da data dos cursos

Recomendação à SED (6.3.9) Planejar os cursos de modo que não interfiram no calendário escolar;

Medida Proposta O Plano Estadual não comprometerá a calendário escolar.	Prazo de Implementação Data início: 09/03/2010 Data fim: 12/07/2010.
---	---

Medidas Adotadas

1º Relatório Parcial (fls. 33 a 36)

A Diretoria de Educação Básica e Profissional/DIEB encaminhou CIC nº 117/2011, recomendando que, devido à necessidade de reposição dos dias letivos não trabalhados por causa da greve do magistério estadual, a dispensa de professores de suas atividades escolares para fins de formação continuada fosse evitada.

Informações complementares ao 1º Relatório Parcial (fls. 38 a 42)

A SED tem planejado seus cursos de formação continuada de modo que não interfiram e nem comprometam o calendário escolar.

2º Relatório Parcial (fls. 54 a 58)

Idem 1º Relatório Parcial. Entretanto, para o ano de 2012, a SED planeja oferecer formação continuada para todos os profissionais da rede estadual, com no mínimo 40 horas. A SED encaminhou os seguintes documentos: Anexo III - CIC nº 278/11, comunicação interna da Diretoria de Educação Básica às GEREDs com orientações acerca da formação continuada para o ano de 2012 (fls. 96-98); Anexo IV - CIC nº 261/11 (fls. 99- 106) comunicação interna da Diretoria de Educação Básica às GEREDs com a apresentação do calendário escolar para o ano de 2012 e informando que cada GERED dever orientar as Unidades escolares para que os professores se organizem em um dia da semana para realizar atividades de planejamento, formação continuada e reuniões por área.

Análise

De acordo com a resposta da SED, os cursos de formação continuada a serem ministrados em 2012, para os profissionais da rede estadual, foram organizados para que não comprometessem os dias letivos. Nesse sentido, a SED enviou cópia da CIC nº 278/11 (fls. 96-98), na qual constam as orientações

para as GEREDs quanto às ações de formação continuada para o ano de 2012, com o mínimo de 40 horas, distribuídas ao longo do ano letivo, de forma a não interferir o calendário escolar:

“1) A formação continuada precisa ser desenvolvida de modo articulado ao exercício das atividades escolares cotidianas, propiciando condições efetivas ao acréscimo progressivo de conhecimentos e habilidades dos professores e gestores. Deste modo, as ações de formação continuada devem ocorrer em um movimento contínuo de ida e vinda, reflexão-ação-reflexão, com duração mínima de 40 horas, distribuídas ao longo do ano letivo, utilizando, para tanto, parte das horas previstas exclusivamente para este fim (Cf. item 2.6 da Instrução Normativa 2012).

2) Os projetos de formação continuada precisam focalizar, prioritariamente, a reorganização curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, incluindo a ampliação e qualificação dos saberes e práticas pedagógicas relacionadas aos componentes curriculares da base nacional comum e das modalidades da Educação Básica.

3) O processo de formação continuada 2012 iniciará nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2012, quando a DIEB realizará Web Conferência para todas as escolas do Estado, com a seguinte agenda:

(..)

A SED encaminhou a CIC nº 261/11 (fls. 99-106) da Diretoria de Educação Básica às GEREDs, com o calendário escolar de 2012 informando que cada GERED deve orientar as Unidades escolares para que as atividades de planejamento, formação continuada sejam realizadas em um dia da semana, de acordo com a disciplina. Nesse sentido sugeriu que fosse realizado da seguinte forma:

- Segunda-Feira: Língua Portuguesa e Língua Estrangeira;
- Terça-Feira: Matemática e Ciências;
- Quarta-Feira: História, Geografia e Ensino Religioso;
- Quinta-Feira: Arte e Educação Física.

De qualquer forma, apesar de a SED ter encaminhado orientação às GEREDs, não informou de que forma será feito o controle e a fiscalização dos cursos de formação continuada, de forma a evitar o comprometimento do calendário escolar, contudo, se verificará no próximo monitoramento.

Conclusão: Considera-se que a recomendação está em implementação, pois a SED planejou os cursos de formação continuada, com a preocupação de evitar a interferência no calendário escolar. **Reiterar** à SED quanto ao planejamento dos cursos de modo que não interfiram no calendário escolar.

2.2.2.10. Providenciar professor substituto ao titular em capacitação

Recomendação à SED (6.3.10) Providenciar professor substituto enquanto o titular estiver em capacitação;

Medida Proposta	Prazo de Implementação
A substituição de professores para participação em eventos de Formação Continuada não é prevista na legislação estadual, portanto, não poderá constar no Plano Estadual.	Data início: 09/03/2010 Data fim: 12/07/2010 -

Medidas Adotadas

1º Relatório Parcial (fls. 33 a 36)

A Diretoria de Educação Básica e Profissional/DIEB encaminhou CIC nº 117/2011, recomendando que, devido à necessidade de reposição dos dias letivos não trabalhados por causa da greve do magistério estadual, a dispensa de professores de suas atividades escolares para fins de formação continuada fosse evitada.

Informações complementares ao 1º Relatório Parcial (fls. 38 a 42)

A SED tem planejado seus cursos de formação continuada de modo que não interfiram e nem comprometam o calendário escolar.

2º Relatório Parcial (fls. 54 a 58)

Idem 1º Relatório Parcial. Entretanto, para o ano de 2012, a SED planeja oferecer formação continuada para todos os profissionais da rede estadual, com no mínimo 40 horas. A SED encaminhou os seguintes documentos: Anexo III - CIC nº 278/11, comunicação interna da Diretoria de Educação Básica às GEREDs com orientações acerca da formação continuada para o ano de 2012 (fls. 96-98); Anexo IV - CIC nº 261/11 (fls. 99- 106) comunicação interna da Diretoria de Educação Básica às GEREDs com a apresentação do calendário escolar para o ano de 2012 e orientando que cada GERED dever orientar as Unidades escolares para que os professores se organizem em um dia da semana

para realizar atividades de planejamento, formação continuada e reuniões por área.

Análise

A substituição dos professores em capacitação tem relação direta com o não comprometimento do calendário escolar, descrito e analisado no item 2.2.13 deste Relatório.

Se o professor não é substituído e as aulas não são repostas haverá prejuízo aos alunos, que terão menos horas-aulas para a sua formação acadêmica.

A fim de identificar se houve substituição de professores, solicitou-se à SED, por meio do Ofício DAE nº 1701/2012 (fls. 108-110), que encaminhassem Relação de todos os profissionais capacitados em 2011, cursos oferecidos, data, carga horária e Professor substituto, se houver, com a indicação da respectiva portaria em cada Unidade Escolar.

Em resposta, por meio do Ofício nº 194/COJUR/2012 (fls. 111/121) a SED encaminhou uma relação impressa extraída do Sistema SERIE Capacitação, por evento de todos os educadores capacitados da Rede Pública Estadual de Ensino, em 2011, com identificação do curso oferecido, a data da realização e a sua carga horária. Entretanto, em tal relação não foi possível identificar se houve interrupção das aulas, com a respectiva substituição do professor em capacitação, naquele ano.

Em relação às ações de capacitação de 2012, a SED informou:

Os cursos de capacitação oferecidos pela Rede Pública Estadual de Ensino possuem carga horária presencial menor que 15 (quinze) dias, em média, possuem de 20 a 40 horas, contendo, dentro desta carga horária, não raras vezes, etapas não presenciais, que não necessitam afastamento do professor da escola.

Portanto, na Rede Pública Estadual de Ensino, quando o professor tem que se ausentar para participar de eventos de capacitação, a orientação dada às escolas é a adequação dos horários dos professores que permanecem na escola, para que aluno não fique sem aulas. No retorno, o professor que foi a curso de capacitação tem a obrigação de repor as aulas, bem como, repassar a seus pares os novos conhecimentos adquiridos.

As informações prestadas pela SED demonstram sua preocupação em planejar os cursos de capacitação e orientar as GEREDs e as Unidades Educacionais, de forma a não interferir no calendário escolar de 2012 e por consequência evitar a necessidade de substituição de professores. Informações que podem ser evidenciadas pelas Comunicações Internas nº 278/11 (fl. 96/97) e 261/11(99-106).

Assim, considerando que as ações da SED referem-se ao calendário escolar de 2012, a implementação quanto à substituição de professores será objeto do próximo monitoramento.

Conclusão: A análise da recomendação ficou prejudicada para este monitoramento. **Reiterar** à SED quanto a providenciar professor substituto enquanto o titular estiver em capacitação.

2.2.2.11. Recuperação de aulas comprometidas

Recomendação à SED (6.3.11) Recuperar as aulas comprometidas;

Medida Proposta	Prazo de Implementação
O Plano Estadual não comprometerá o calendário escolar.	Data início: 09/03/2010 Data fim: 12/07/2010

Medidas Adotadas

1º Relatório Parcial (fls. 33 a 36)

A Diretoria de Educação Básica e Profissional/DIEB encaminhou CIC nº 117/2011 (fls.120), recomendando que, devido à necessidade de reposição dos dias letivos não trabalhados por causa da greve do magistério estadual, a dispensa de professores de suas atividades escolares para fins de formação continuada fosse evitada.

Informações complementares ao 1º Relatório Parcial (fls. 38 a 42)

A SED tem planejado seus cursos de formação continuada de modo que não interfiram e nem comprometam o calendário escolar.

2º Relatório Parcial (fls. 54 a 58)

Idem 1º Relatório Parcial. Entretanto, para o ano de 2012, a SED planeja oferecer formação continuada para todos os profissionais da rede estadual, com no mínimo 40 horas. A SED encaminhou os seguintes documentos: Anexo III - CIC nº 278/11, comunicação interna da Diretoria de Educação Básica às GEREDs com orientações acerca da formação continuada para o ano de 2012 (fls. 96-98); Anexo IV - CIC nº 261/11 (fls. 99- 106) comunicação interna da Diretoria de Educação Básica às GEREDs com a apresentação do calendário escolar para o ano de 2012 e orientando que cada GERED dever orientar as Unidades escolares para que os professores se organizem em um dia da semana para realizar atividades de planejamento, formação continuada e reuniões por área.

Análise

A recuperação das aulas comprometidas em decorrência da participação do professor no curso de capacitação e a sua não reposição (fls. 380 do RLA nº 08/00640004) tem relação direta com as recomendações citadas nos itens 2.2.13 - Planejar os cursos de modo que não interfiram no calendário escolar e 2.2.14 - Providenciar professor substituto enquanto o titular estiver em capacitação.

Conforme analisado nos itens citados, a SED demonstrou a preocupação em planejar os cursos de capacitação e orientar as GEREDs e as Unidades Educacionais, de forma a não interferir no calendário escolar de 2012 e por consequência evitar a necessidade de substituição de professores.

Em relação às medidas a serem adotadas no sentido de recuperar aulas, informou que no caso da greve do magistério estadual, ocorrida em 2011, a Diretoria de Educação Básica e Profissional/DIEB encaminhou CIC nº 117/2011, recomendando às GEREDs que evitassem a dispensa de professores de suas atividades escolares para a realização de cursos de formação continuada, devido à necessidade de reposição dos dias letivos não trabalhados.

No entanto, considerando que as ações de capacitação da SED referem-se ao calendário escolar de 2012, a sua implementação será verificada na execução do próximo monitoramento.

Conclusão: Considera-se que a análise da recomendação ficou prejudicada para este monitoramento. **Reiterar** à SED quanto à recuperação das aulas comprometidas.

2.2.2.12 Consulta ao professor sobre necessidades pedagógicas

Recomendação à SED (6.3.12) Consultar o professor sobre as suas necessidades pedagógicas para planejar os cursos de capacitação;

Medida Proposta	Prazo de Implementação
O plano irá prever como e quando serão consultados os professores e a escola para elaboração do diagnóstico.	Após homologação do Plano

Medidas Adotadas

1º Relatório Parcial (fls. 33 a 36)

Não houve resposta.

Informações complementares ao 1º Relatório Parcial (fls. 38 a 42)

Com o SC FORMAÇÃO os professores e gestores serão consultados anualmente para realizar o levantamento das necessidades da formação continuada.

2º Relatório Parcial (fls. 54 a 58)

Não houve resposta.

Análise

No Relatório de Auditoria (fl. 382 do RLA nº 08/00640004) constatou-se o insuficiente atendimento das necessidades pedagógicas dos professores que realizaram os cursos de capacitação. Identificou-se como causas: a ausência de diagnóstico indicando as necessidades de capacitação, a ausência de planejamento dos cursos com base em um diagnóstico e cursos realizados em desconformidade com as necessidades pedagógicas dos professores.

No Relatório parcial, a SED informa que a partir da implantação do Sistema SC FORMAÇÃO as necessidades pedagógicas dos professores serão consideradas para fins de planejamento das ações de capacitação.

Conforme já relatado e analisado nos itens anteriores (itens 2.2.1 e 2.2.8) o Sistema SC FORMAÇÃO, apesar de estar em fase de implementação, prevê a consulta sobre as necessidades pedagógicas dos professores, conforme é possível visualizar na penúltima janela do programa, intitulada “Áreas de Interesse”. O cadastramento dos dados nesta janela permite a elaboração de um mapeamento das necessidades dos profissionais da Rede de Educação, mediante a extração de relatórios, com algumas limitações, já descritas no item 2.2.1 deste Relatório.

Dessa forma, apesar de a SED não utilizar as consultas sobre as necessidades pedagógicas dos professores para o planejamento das ações de capacitação (item 2.2.1 e 2.2.8), os professores estão sendo consultados sobre suas necessidades pedagógicas.

Destaca-se que no próximo monitoramento será verificado se a SED continua atendendo a recomendação.

Conclusão: Considera-se que a recomendação está implementada quanto à realização de consulta ao professor sobre as suas necessidades pedagógicas.

2.2.2.13. Cursos Planejados e a melhora do rendimento escolar

Recomendação à SED (6.3.13) Estabelecer correlação entre os cursos planejados e executados com a melhora do rendimento escolar dos alunos;

Medida Proposta	Prazo de Implementação
O Plano Estadual definirá medidas para acompanhar o processo de Formação Continuada dos professores com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos.	A partir de 2011

Medidas Adotadas

1º Relatório Parcial (fls. 33 a 36)

Não houve resposta.

Informações complementares ao 1º Relatório Parcial (fls. 38 a 42)

Não houve resposta.

2º Relatório Parcial (fls. 54 a 58)

Não houve resposta.

Análise

A recomendação refere-se ao estabelecimento de uma correlação entre os cursos planejados e executados com a melhora do rendimento escolar dos alunos.

No Relatório de Auditoria (fl. 383 do RLA nº 08/00640004) foi observado, com base na percepção dos gestores das GEREDs, diretores e professores, um baixo impacto das ações de capacitação no rendimento acadêmico dos alunos.

A partir da Instituição da Política de Formação Continuada dos Profissionais de Educação das Redes Públicas de Ensino do Estado, por meio do Decreto Estadual nº 915/2012, observa-se como um dos seus objetivos “a melhoria da qualidade da educação básica, por meio da oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação” (art. 3º, I).

De acordo com os incisos I e II, do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 915/2012, este objetivo será viabilizado por meio das seguintes ações:

I - Criação, manutenção e atualização de sistema informatizado para a realização de diagnóstico anual das necessidades de formação continuada dos profissionais da educação, incluindo registro sistemático das ações, dados dos concluintes e indicadores de avaliação e certificação;

II – Elaboração do Planejamento Estratégico de Formação Continuada, em regime de colaboração entre a SED, Secretarias Municipais de Educação, MEC, e Instituições de Ensino Superior Públicas e Comunitárias, no âmbito do Fórum Estadual Permanente de apoio à Formação Docente;

III – Oferta de programas, projetos e atividades formativas na modalidade presencial, semipresencial e a distância, desenvolvidos no decorrer do ano letivo de forma articulada ao exercício de atividades escolares cotidianas, em consonância com os projetos políticos

pedagógicos das unidades escolares, e por cursos de especialização, mestrado e doutorado;

No que se refere à criação, manutenção e atualização de sistema informatizado, este assunto já foi analisado no item 2.2.1 deste Relatório.

Quanto ao Planejamento Estratégico, até o momento, não foi elaborado, haja vista, a recente publicação do Decreto nº 915/2012, conforme tratado no item 2.2.3 deste Relatório.

A sua implantação é necessária, pois deve contemplar, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 4º do Decreto Estadual nº 915/2012:

II – Os índices e resultados do desenvolvimento da Educação Básica das redes públicas de ensino do Estado, nos diferentes instrumentos de avaliação em âmbito regional, estadual, nacional e internacional.

Com base nesses índices, será possível estabelecer uma correlação entre os cursos planejados e executados com a melhora do rendimento escolar dos alunos.

Conclusão: Considera-se que a Recomendação não foi implementada, pois os indicadores ainda não foram consolidados, possibilitando a extração de dados e a sua correlação, bem como as conclusões correspondentes. **Reiterar** à SED quanto a Estabelecer correlação entre os cursos planejados e executados com a melhora do rendimento escolar dos alunos.

2.3. Considerações finais

Ante as informações obtidas neste monitoramento, nos 1º e 2º Relatórios parciais apresentados pela Secretaria de Estado da Educação e análises realizadas, apresenta-se o estágio do cumprimento das determinações da implementação das recomendações do Plano de Ação aprovado na Decisão nº 3030/2010, de 23/07/2010.

2.3.1. Cumprimento das determinações

O cumprimento das determinações estão apresentadas, sinteticamente, no quadro abaixo.

Quadro 03 - Situação do cumprimento das determinações do 1º monitoramento

Nº.	Item do Relatório	Itens da Decisão nº 1088/2009 publicada no DOTC nº 230, em 14/04/2009	Prazo	Situação atual
1	2.2.1.1	6.2.1.1. Realizar mapeamento periódico com as necessidades de capacitação dos professores do ensino fundamental, conforme preceitua o tópico IV (Magistério da Educação Básica), item 10 (Formação dos professores e valorização do magistério), n. 25 da Lei (federal) n. 10.172/01 - Plano Nacional de Educação;	A partir de 2011	Em cumprimento
2	2.2.1.2	6.2.1.2. Estabelecer plano estadual prevendo diretrizes, objetivos e metas de capacitação de professores do ensino fundamental, conforme preceitua diretriz do Plano de Ações Articuladas (PAR), estabelecido pelo Decreto (federal) n. 6094/07;	Publicado no Diário Oficial do Estado nº 19.308, de 10 de abril de 2012	Cumprida
3	2.2.1.3	6.2.1.3. Definir em conjunto com os interessados os critérios para seleção de professores para participar dos cursos de capacitação, conforme determina o art. 76 da Lei complementar (estadual) n. 170/98;	Publicado no Diário Oficial do Estado nº 19.308, de 10 de abril de 2012	Em cumprimento
4	2.2.1.4	6.2.1.4. Priorizar a participação nos cursos daqueles professores com pior desempenho e maior necessidade de capacitação, conforme determina o art. 76 da Lei Complementar (estadual) n. 170/98.	Após a homologação do Plano	Em cumprimento

2.3.2. Implementação das recomendações

A implementação das recomendações estão apresentadas, sinteticamente no quadro abaixo.

Quadro 04 - Situação da implementação das recomendações do 1º monitoramento

Nº.	Item do Relatório	Itens da Decisão nº 1088/2009 publicada no DOTC nº 230, em 14/04/2009	Prazo	Situação atual
1	2.2.2.1	6.3.1. Atualizar periodicamente o Sistema Informatizado SERIE Capacitação;	Após a homologação do Plano	Em implementação
2	2.2.2.2	6.3.2. Estabelecer hierarquização das prioridades de capacitação;	Data-início: 09/03/2010 Data-fim- 12/07/2010	Em implementação
3	2.2.2.3	6.3.3. Estabelecer critérios de distribuição de vagas considerando o princípio da equidade, visando à redução das desigualdades sociais e regionais;	Data-início: 09/03/2010 Data-fim- 12/07/2010	Em implementação

Nº.	Item do Relatório	Itens da Decisão nº 1088/2009 publicada no DOTC nº 230, em 14/04/2009	Prazo	Situação atual
4	2.2.2.4	6.3.4. Consultar o professor e a escola na elaboração do diagnóstico e proporcionar a participação de ambos no processo de planejamento dos cursos de capacitação;	Após a homologação do Plano	Em implementação
5	2.2.2.5	6.3.5. Promover soluções conjuntas para aperfeiçoar o planejamento e o processo de coordenação dos cursos de capacitação de professores;	Após a homologação do Plano	Não Implementada
6	2.2.2.6	6.3.6. Definir as competências dos executores das ações de capacitação de professores;	Data-início: 09/03/2010 Data-fim- 12/07/2010	Em implementação
7	2.2.2.7	6.3.7. Atualizar periodicamente banco de dados com informações de cursos centralizados e descentralizados de capacitação de professores;	Após a homologação do Plano	Em implementação
8	2.2.2.8	6.3.8. Elaborar e armazenar relatório gerencial das avaliações dos cursos de capacitação implementados e das medidas de correção de fragilidades;	Após a homologação do Plano	Não implementada
9	2.2.2.9	6.3.9. Planejar os cursos de modo que não interfiram no calendário escolar;	Data-início: 09/03/2010 Data-fim- 12/07/2010	Em implementação
10	2.2.2.10	6.3.10. Providenciar professor substituto enquanto o titular estiver em capacitação;	Data-início: 09/03/2010 Data-fim- 12/07/2010	Prejudicada
11	2.2.2.11	6.3.11. Recuperar as aulas comprometidas;	Data-início: 09/03/2010 Data-fim- 12/07/2010	Prejudicada
12	2.2.2.12	6.3.12. Consultar o professor sobre as suas necessidades pedagógicas para planejar os cursos de capacitação;	Após a homologação do Plano	Implementada
13	2.2.2.13	6.3.13. Estabelecer correlação entre os cursos planejados e executados com a melhora do rendimento escolar dos alunos;	A partir de 2011	Não implementada

Fonte: Relatório de Monitoramento nº DAE - 12/2012

Os quadros abaixo apresentam o percentual do atendimento de 4 determinações e 13 recomendações:

Quadro 5: Percentual de cumprimento das determinações e implementações das recomendações no 1º monitoramento

SITUAÇÃO EM 11/05/2012		
DETERMINAÇÕES		
SITUAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Cumpridas	1	25%
Em cumprimento	3	75%
TOTAL	4	

Fonte: Relatório de Monitoramento nº DAE - 12/2012

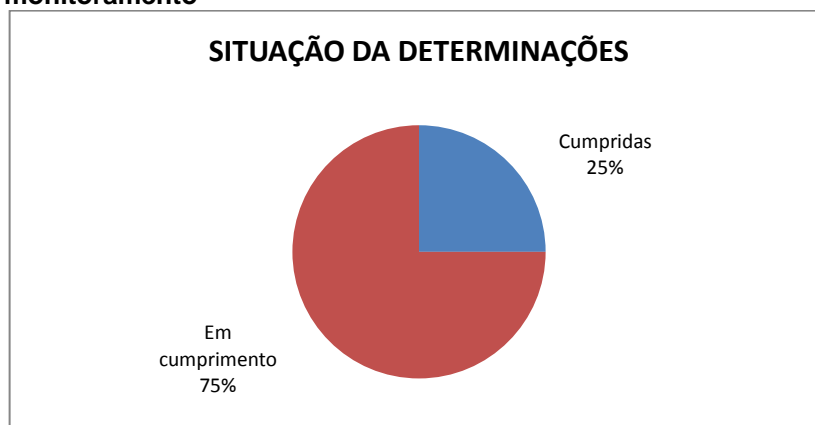
Quadro 6: Percentual de cumprimento das determinações e implementações das recomendações no 1º monitoramento

SITUAÇÃO EM 11/05/2012		
RECOMENDAÇÕES		
SITUAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Implementada	1	8%
Em implementação	7	54%
Não implementada	3	23%
Prejudicada	2	15%
TOTAL	13	

Fonte: Relatório de Monitoramento nº DAE - 12/2012

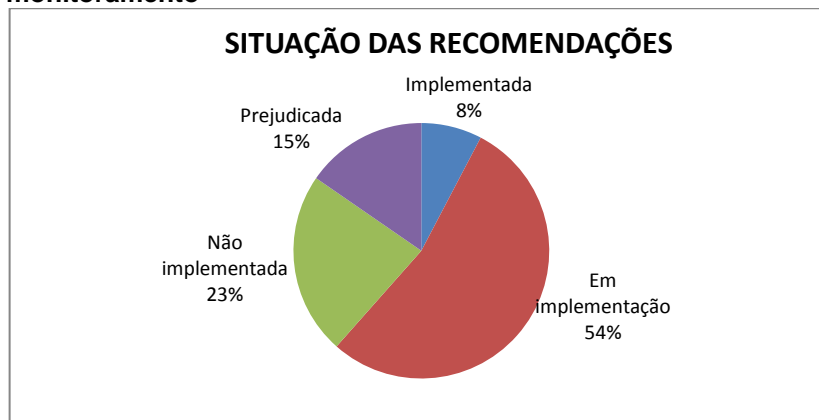
Os Gráficos a seguir apresentam o percentual do atendimento em relação ao total de 4 determinações e 13 recomendações:

Gráfico 1: Percentual de atendimento das Determinações no 1º monitoramento



Fonte: Relatório de Monitoramento nº DAE - 12/2012

Grafico 1: Percentual de atendimento das Recomendações no 1º monitoramento



Fonte: Relatório de Monitoramento nº DAE - 12/2012

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Diretoria de Atividades Especiais sugere ao Exmo. Sr. Relator:

3.1. Conhecer a determinação cumprida no item 6.2.1.2 da Decisão nº 1088/09 (item 2.2.1.2 deste Relatório);

3.2. Conhecer as determinações em cumprimento e reiterar a continuidade das ações dos itens nº 6.2.1.1, 6.2.1.3 e 6.2.1.4 da Decisão nº 1088/09 (itens 2.2.1.1, 2.2.1.3 e 2.2.1.4 deste Relatório);

3.3. Conhecer a recomendação implementada no item 6.3.12 da Decisão nº 1088/09 (item 2.2.2.12 deste Relatório);

3.4. Reiterar a implementação de medidas para atender as recomendações não implementadas relativas aos itens nº 6.3.5, 6.3.8 e 6.3.13 da Decisão nº 1088/09 (itens nº 2.2.2.5, 2.2.2.8 e 2.2.2.13 deste Relatório);

3.5. Conhecer as Recomendações em implementação e reiterar a continuidade das ações dos itens nº 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4, 6.3.6, 6.3.7, 6.3.9, 6.3.13 da Decisão nº 1088/09 e reiterar a SED a necessidade de continuidade do processo para cumprimento do proposto no Plano de Ação (itens 2.2.2.1, 2.2.2.2, 2.2.2.3, 2.2.2.4, 2.2.2.6, 2.2.2.7, 2.2.2.9, e 2.2.2.13 deste Relatório);

3.6. Conhecer as Recomendações que tiveram sua análise prejudicada e reiterar a continuidade das ações dos itens nº 6.3.10 e 6.3.11 da Decisão nº 1088/09 e reiterar a SED a necessidade de continuidade do processo para

cumprimento do proposto no Plano de Ação (itens 2.2.2.10 e 2.2.2.11 deste Relatório);

3.7. Dar ciência da Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como deste Relatório à Secretaria de Estado da Educação, para conhecimento e providências.

É o Relatório.

Diretoria de Atividades Especiais, em 05 de março de 2012.

TATIANA MAGGIO
AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO

De acordo:

MARCIA ROBERTA GRACIOSA
CHEFE DA DIVISÃO

CELIO MACIEL MACHADO
COORDENADOR

Encaminhem-se os Autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Relator Salomão Ribas Junior, ouvido preliminarmente o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

ROBERTO SILVEIRA FLEISCHMANN
DIRETOR

1. Processo n.: PMO 10/00610109

2. Assunto: Processo de Monitoramento - Verificação do cumprimento da Decisão n. 1088/2009 exarada no Processo n. RLA-08/00640004 - Auditoria Operacional sobre a ação de formação continuada de professores do ensino fundamental da rede pública estadual - PROMOEX/IRB

3. Responsáveis: Eduardo Deschamps, Marco Antônio Tebaldi e Paulo Roberto Bauer

4. Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação e Inovação (atual Secretaria de Estado da Educação)

5. Unidade Técnica: DAE

6. Decisão n.: 6134/2012

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Considerar cumprida a determinação contida no item 6.2.1.2 da Decisão n. 1088/09 (item 2.2.1.2 do Relatório DAE n. 12/2012).

6.2. Reconhecer em processo de cumprimento, devendo dar-se continuidade às ações de execução, as determinações referentes aos itens 6.2.1.1, 6.2.1.3 e 6.2.1.4 da Decisão n. 1088/2009 (itens 2.2.1.1, 2.2.1.3 e 2.2.1.4 do Relatório DAE n. 12/2012).

6.3. Considerar implementada a recomendação contida no item 6.3.12 da Decisão n. 1088/09 (item 2.2.2.12 do Relatório DAE n. 12/2012).

6.4. Reiterar as recomendações mencionadas nos itens 6.3.5, 6.3.8 e 6.3.13 da Decisão n. 1088/2009 (itens 2.2.2.5, 2.2.2.8 e 2.2.2.13 do Relatório DAE n. 12/2012).

6.5. Reconhecer em processo de implementação, devendo dar-se continuidade às ações de implementação, as recomendações referentes aos itens 6.3.1 a 6.3.4, 6.3.6, 6.3.7, 6.3.9, 6.3.13 da Decisão n. 1088/2009 (itens 2.2.2.1a a 2.2.2.4, 2.2.2.6, 2.2.2.7, 2.2.2.9, e 2.2.2.13 do Relatório DAE n. 12/2012).

6.6. Determinar à Secretaria de Estado da Educação que forneça elementos de informação suficientes à efetiva aferição do implemento das recomendações objeto dos itens 6.3.10 e 6.3.11 da Decisão n.1088/2009, as quais ficam reiteradas por esta decisão (itens 2.2.2.10 e 2.2.2.11 do Relatório DAE n. 12/2012).

6.7. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Instrução DAE n. 12/2012, à

Secretaria de Estado da Educação, para as devidas providências e ao Chefe do Poder Executivo.

7. Ata n.: 03/2012

8. Data da Sessão: 18/12/2012 - Extraordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Cesar Filomeno Fontes (Presidente), Salomão Ribas Junior (Relator), Wilson Rogério Wan-Dall, Herneus De Nadal, Julio Garcia, Adircélio de Moraes Ferreira Junior e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

CESAR FILOMENO FONTES

Presidente

SALOMÃO RIBAS JUNIOR

Relator

Fui presente: ADERSON FLORES

Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC